



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx61) 3410 3415 ou do e-mail: <cpl.trf1@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

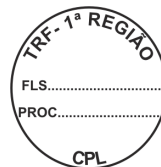
Brasília-DF, 30 de outubro de 2012.

Maria Aparecida Lima da Silva
Pregoeira

RECIBO DE RETIRADA	
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 99/2012	
PROCESSO N. 4.670/2012	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para cont@to: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Assinale com “x”, na quadrícula abaixo, o <i>site</i> pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:	CARIMBO DO CNPJ-MF
<input type="checkbox"/> www.trf1.jus.br	
<input type="checkbox"/> www.comprasnet.gov.br	
Data de retirada: ____ / ____ / ____	
_____ Assinatura	



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 99/2012
PROCESSO: 4.670/2012

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES nº 417 de 27 de outubro de 2011, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão do tipo menor preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**; a ser realizado por meio de tecnologia da informação obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de racks com switches de consoles (KVM) e consoles (KVT), de acordo com especificações técnicas obrigatórias e os quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 16/11/2012

Horário: 14:30 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

- a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na **Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais)**;
- b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;
- d) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a União;
- e) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

- a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE www.comprasnet.gov.br;
- b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
- c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.
- d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.
- e) A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.
- f) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.
- g) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Sendo compatível, em se tratando de fornecimento de bens e serviços de informática e automação, será assegurado o direito de preferência, na forma do art. 3º da Lei 8.428/1991 e Decreto 7.174/2010, obedecido o procedimento descrito nas alíneas “h” e “j” deste instrumento;
- h) serão convocados os licitantes, na ordem classificatória, cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, com vista ao exercício do direito de preferência;
- i) a Pregoeira, para o exercício do direito de preferência, convocará, para oferecer nova proposta ou novo lance com vistas a igualar ou superar a melhor proposta válida, primeiramente, o licitantes qualificados como ME/EPPs e, depois, os demais licitantes, desde que todos, inclusive os qualificados como ME/EPP, atendam aos seguintes critérios e nesta ordem, impreterivelmente, caso em que será declarado o vencedor do certame:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

j) para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar junto com a documentação necessária à habilitação; no momento da apresentação da proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendam aos requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos na alínea “i” deste item.

k) caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 10.520/02;

l) não sendo compatível o preço com o valor estimado para a contratação e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

m) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

n) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

o) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

p) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital; bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo; em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 – As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como nome do responsável pela assinatura da Ata, com os respectivos números de RG e CPF, e ainda fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) prever **prazo para entrega** dos equipamentos, que não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato**

e) fixar **prazos de garantia** dos equipamentos e serviços, **não inferior a 48 (quarenta e oito) meses**, contados da data em que ocorrer o recebimento definitivo;

f) consignar os preços unitários e totais, conforme modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital, observando que serão admitidas no máximo duas casas decimais após a vírgula;

g) incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital;

h) descrever individualmente e com clareza marca modelo, quantidades e valores e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos equipamentos ofertados, assim como de todos os seus componentes expansíveis, opcionais ou que possam oferecer variação de configuração (tais como: memória, placas adaptadoras e etc.), de forma a permitir a correta identificação dos mesmos na documentação técnica apresentada;

i) conter as especificações das características obrigatórias aos componentes da solução ofertada, de forma clara e detalhada;

j) fazer acompanhar às propostas, manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, fazendo constar da proposta técnica à identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas;

5.3 - A proposta vencedora ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, **deverão ser anexadas**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

5.4 – Não será permitido o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.

5.5 – Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.6 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sob pena de aplicação de penalidade na forma do subitem 11.4 deste edital.

6 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.7 - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

7.1.1 - prova de regularidade junto ao INSS;

7.1.2 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.1.3 - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.1.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

7.1.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho.

7.2 – Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

7.3 - Constitui também, condição de habilitação, a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a mesma forneceu e instalou Rack's e Switches KVM e KVT com características compatíveis com o objeto desta licitação;

7.4 - A documentação a que se refere o subitem anterior deverá ser anexada, após convocação da Pregoeira, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação.

7.6 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

7.7 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de

entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados por **ITEM**.

8.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

b) que indicarem mais de uma marca para o mesmo item, **bem como não apresentar amostras ou apresentando-as, estas não atendam as especificações técnicas obrigatórias;**

c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005;

d) não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

8.4 - Poderá o Setor requisitante, quando da verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, solicitar a apresentação de amostras dos equipamentos ofertados.

8.4.1 - Em havendo solicitação, **as amostras deverão ser apresentadas em no máximo 05 (cinco) dias úteis, após requisitadas**, devidamente identificadas com o número da licitação, CNPJ e nome da licitante e o número do item, **sob pena de desclassificação da proposta**.

8.4.2 - As amostras deverão ser entregues, mediante recibo, para análise da DITEC – Divisão de Tecnologia, localizada no SAU/SUL, Quadra 02, bloco K, 2º Subsolo, Brasília-DF, segunda à sexta, das 08:00h às 18:00h;

8.4.3 – A amostra será analisada tecnicamente por servidores lotados na DITEC, que levarão em conta as especificações e características técnicas descritas no objeto deste Edital.

8.4.4 – A DITEC emitirá parecer conclusivo declarando a aprovação ou reprovação da amostra analisada segundo os critérios estabelecidos

8.4.5 - Se a amostra não apresentar satisfação aos critérios especificados, a empresa será desclassificada. Caso ocorra a desclassificação, será convocada, na ordem de classificação, empresa para apresentação de amostra com a finalidade de avaliação;

8.4.6 - A análise e avaliação da amostra ficarão disponíveis aos interessados, conforme art. 3º § 3º da Lei 8.666/93;

8.4.7 - A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante, não sendo permitida, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos;

8.4.8 - O bem apresentado como amostra poderá ser aberto, manuseado e desmontado, sendo devolvido à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação;

8.4.9 - As amostras aprovadas permanecerão em poder do Tribunal Regional Federal da Primeira Região para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados.

8.5.10 - A não retirada das amostras, no prazo de 30 dias corridos, contados da data da divulgação do resultado da licitação ou da ocorrência do recebimento definitivo,

será considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro.

8.6 - Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.2 - Após a convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante terá 05 (cinco) dias úteis para sua assinatura/entrega na Divisão de Compras do Tribunal, no SAS, Quadra 01, Bloco C, Edifício Anexo I, 2º andar, Brasília/DF, CEP: 70070-900, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

9.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

9.4 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio do Tribunal – www.trf1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços.

9.5 - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração.

9.6 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 12 do Decreto 3.931/01.

9.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

9.8 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.9 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRF.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

10.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

10.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

10.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas

propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

10.5 - Será exigida da licitante vencedora, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

10.6 - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

10.7 - Em caso de apresentação de fiança bancária na carta de fiança deverão constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

10.7.1 – No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de penalidade imposta pelo contratante; basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido em favor do erário, na forma fixada pela Administração independentemente de anuência, autorização ou manifestação da contratada.

10.8 - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

10.9 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Em caso de descumprimento das condições previstas neste instrumento, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentada pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

11.2 – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

11.3 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e no

contrato dele decorrente e das demais cominações legais. Será, também, descredenciada no SICAF durante o período da sanção aplicada.

11.4 – Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do subitem 5.3 deste edital, ou a receber a nota de empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista no subitem 11.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a da alínea “c” do subitem 11.1.

11.5 – As multas devidas ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região pela licitante serão recolhidas por meio de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

11.6 – As penalidades previstas neste edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.3 - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

12.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

12.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

12.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

12.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

14.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros; mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

14.3 - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

14.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Tribunal (www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (cpl.trf1@trf1.jus.br).

14.7 – Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º andar do Edifício Anexo I - SAS, Quadra 01, Bloco C, Brasília/DF, CEP: 70070-900. Telefones: (61) 3410-3411, 3410-3412 e 3410-3413.

14.8 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS.

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

Brasília-DF, 30 de outubro de 2012.

Maria Aparecida Lima da Silva
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 99/2012

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O presente projeto tem por objeto a AQUISIÇÃO DE RACKS COM SWITCHES DE CONSOLES (KVM), E CONSOLES (KVT) de forma a atender as atuais demandas da instalação das novas Seções Judiciárias, criada pela Lei nº 12.011/2009 e manter a padronização do parque atual de TI, com as substituições necessárias conforme descrito nos seus Anexos, para melhor atender o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, conforme especificações constantes no presente termo.

2 – JUSTIFICATIVA

Este documento foi elaborado em conformidade com os ditames da Lei 8.666/93, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório com vistas à aquisição de Rack's para dotar de infra-estrutura necessária de processamento de dados confiável e suficiente para absorver os requisitos dos sistemas em desenvolvimento e armazenamento de imagens, sem riscos de perda de performance.

A virtualização dos processos prevista nestes sistemas necessita um espaço de armazenamento das imagens geradas hoje não disponível nas instalações do TRF1 e Seções Judiciárias.

Visa dotar à área de Tecnologia da Informação do o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, garantindo ao parque computacional maior performance, diminuindo os custos com equipamentos relacionados e provendo a excelência dos serviços prestados.

O projeto consiste em padronizar o parque computacional oferecendo equipamento de alta qualidade e de acordo com os padrões adotados por este Tribunal, conforme descrito no subitem 4 deste Termo.

Há necessidade de atender a instalação das novas Subseções Judiciárias, previstas pela LEI 12.011/2009 bem como prover algumas localidades existentes de capacidade de expansão do parque de equipamentos instalados no CPD.

3 - QUANTIDADE/ESTIMATIVA

ITEM	BR	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	367889	25	UN	RACKS com Switches de Consoles KVM e Consoles (KVT)	R\$ 33.237,68

3.1 - Estima-se que para o quantitativo definido acima, será adquirido 50% (cinquenta por cento) para instalação das novas Seções Judiciárias, com previsão de instalação até o ano de 2014, conforme descrito no subitem 6 deste Termo;

3.2 - Os outros 50% (cinquenta por cento), poderão ser destinados, em caso de necessidade, a quaisquer das localidades descritas no subitem 5 e 6 deste Termo.

4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. RACKS

1.1. Fornecimento, instalação e garantia por 48 (quarenta e oito) meses, com prestação de serviços de assistência técnica e mediante manutenção corretiva. **RACKS, código BR0367889**, com as seguintes características cada:

- 1.1.1. Gabinete tipo RACK padrão EIA de 19 polegadas.
- 1.1.2. Altura de, no mínimo, 42U (unidades modulares).
 - 1.1.2.1. Profundidade de, no mínimo, 105 cm.
- 1.1.3. Estrutura em aço 1,5 mm de espessura, no mínimo.
- 1.1.4. Compatível para a instalação de servidores padrão rack dos fabricantes IBM, DELL e HP.
- 1.1.5. Gabinete com estrutura em aço atendendo às normas DIN 41.494 e IEC 297.
- 1.1.6. Base (pés) que permitam a perfeita estabilidade do equipamento e ainda possam ser reguláveis de maneira a compensar eventuais desníveis no piso.
- 1.1.7. Porta frontal em aço com espessura 1,1 mm – no mínimo, perfurada no tipo colméia (hexagonal), permitindo maior dissipação do calor e maior visualização dos equipamentos, considerando furação máxima hexagonal de 6,5mm X 6,5mm X 6,5mm, com área aberta de no mínimo 78%; contendo dobradiças de encaixar sem uso de ferramentas, ângulo de abertura de 180º graus, fechadura escamoteável com chave universal e sistema de cremona ou lingüeta.
- 1.1.8. Porta traseira em aço com espessura 1,1 mm – no mínimo, perfurada no tipo colméia (hexagonal), permitindo maior dissipação do calor e maior visualização dos equipamentos, considerando furação máxima hexagonal de 6,5mmX6,5mmX6,5mm, com área aberta de no mínimo 78%; contendo trancadas que evitem o acesso não autorizado aos equipamentos.
- 1.1.9. Laterais lisas removíveis sem uso de ferramentas, em aço 1.1 mm de espessura – no mínimo, que permitam ser travadas evitando o acesso não autorizado aos equipamentos.
- 1.1.10. Borrachas nos fechamentos da porta frontal e traseira.
- 1.1.11. No mínimo, 02 (duas) bandejas e respectivos elementos de fixação totalmente livres.
- 1.1.12. Possuir, unidades de distribuição de energia (régua) com as seguintes características:
 - 1.1.12.1. Alimentações e disjuntores independentes de forma que todos os servidores a serem instalados sejam alimentados por, no mínimo, dois circuitos diferentes, não existindo um ponto único de falha de alimentação.
 - 1.1.12.2. Permitir energização com tensão de 110V e 220V.
- 1.1.13. As tomadas deverão ter distância suficiente entre si para que todas possam ser utilizadas simultaneamente;
 - 1.1.13.1. **As régua com as tomadas deverão ser fixadas em posição que não atrapalhe a instalação dos trilhos de servidores em Rack ou outros equipamentos que façam uso da profundidade máxima do Rack.**
- 1.1.14. A quantidade e potência das tomadas deverão ser suficientes para instalação de, no mínimo, 16 (dezesesseis) equipamentos com potência de 835 watts, console e switch KVM.
- 1.1.15. Capacidade de carga 1.000 KG estático, no mínimo.
- 1.1.16. Deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.

1.2. SWITCH CONSOLE KVM

- 1.2.1. Ser compatível com rack de largura padrão de 19".

- 1.2.2. Ocupar, no máximo, 02U no rack, já considerados a bandeja e trilhos.
- 1.2.3. Permitir o controle de, no mínimo, 16 CPUs.
- 1.2.4. Permitir o controle simultâneo de qualquer uma das CPUs a partir de, no mínimo, 02 (duas) consoles (monitor, teclado e mouse) independentes.
- 1.2.5. Permitir interligação entre os switches para controle de CPUs a partir das consoles conectadas em um único switch.
- 1.2.6. Possuir recurso de OSD (On Screen Display) para seleção via teclado, da CPU a ser monitorada.
- 1.2.7. Possuir recurso de auto scan.
- 1.2.8. Permitir a inclusão, remoção ou reinício de qualquer CPU sem a necessidade de reinício do computador e sem a necessidade que o foco esteja na porta correspondente à CPU sendo manipulada.
- 1.2.9. Manter o status do teclado (Caps Lock, Num Lock, Scroll Lock, etc) para cada CPU conectada.
- 1.2.10. Suportar resolução de, no mínimo, 1024 x 768 com cabo de, no máximo, 3,5m.
- 1.2.11. Permitir nomear cada uma das portas para identificação das CPUs conectadas.
 - 1.2.11.1. Conexões conforme com os seguintes padrões:
 - 1.2.11.2. Teclado: 6 pinos mini-DIN fêmea (OS/2);
 - 1.2.11.3. Mouse: 6 pinos mini-DIN fêmea (OS/2);
 - 1.2.11.4. Monitor: 15 pinos HBD fêmea.
- 1.2.12. Serão aceitos equipamentos com conexões USB para teclado e mouse, acompanhados, sem custo adicional, de adaptador para os padrões descritos.
- 1.2.13. Acompanhar conjuntos de cabos e softwares necessários ao seu funcionamento.
- 1.2.14. Acompanhar conjuntos de cabos necessários à interligação do número máximo de consoles que suportar.
- 1.2.15. Acompanhar conjuntos de cabos necessários à interligação do número máximo de servidores que suportar.
- 1.2.16. Deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.

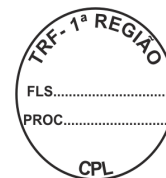
1.3. CONSOLE KVT

- 1.3.1. Ser compatível com rack de largura padrão de 19".
- 1.3.2. Ocupar, no máximo, 01U no rack.
- 1.3.3. Ser instalada em bandeja retrátil.
- 1.3.4. Possuir 01 (um) monitor LCD Flat Panel de, no mínimo, 15" de área visível, com dot pitch máximo de 0,30 e resolução de, no mínimo, 1024 x 768.
- 1.3.5. Possuir 01 (um) teclado PS/2, padrão US ou space saver.
- 1.3.6. Possuir 01 (um) mouse PS/2, podendo ser integrado ao teclado.
- 1.3.7. Serão aceitos equipamentos com conexões USB para teclado e mouse acompanhados, sem custo adicional, de adaptador para os padrões descritos nos itens 1.3.5 e 1.3.6.
- 1.3.8. Deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.

5 - ENDEREÇO DAS SEÇÕES JUDICIÁRIAS E SUBSEÇÕES VINCULADAS

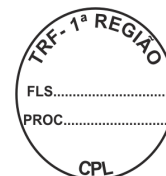
Localidade	UF	Site	Endereço de Instalação
Brasília	DF	TRF1	SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A Praça dos Tribunais Superiores CEP: 70070-900 Brasília/DF
Belo Horizonte	MG	SJ	Edifício-sede Av. Álvares Cabral, nº 1805 – Santo Agostinho Belo Horizonte – MG CEP 30.170-001 Fone: (0XX31)2129-6300
Patos de Minas	MG	SSJ	Endereço: Rua Major Gote, 1127 – Bairro Centro CEP: 38.700-001 Telefone: (34) 2106-8100
São S. do Paraíso	MG	SSJ	Endereço: Rua Delfim Moreira, 1804 – Bairro Centro CEP:37.950-000 Telefone: (35) 3558-7512
Passos	MG	SSJ	Endereço: Av. Arlindo Figueiredo, 128 – Bairro Centro CEP: 37.902-026 Telefone: (35) 3521-7431 / 6558
Uberaba	MG	SSJ	Endereço: Av. Maria Carmelita de Castro Cunha, 30 – Vila Olímpica CEP: 38.065-320 Telefone: (34) 2103-5100
Divinópolis	MG	SSJ	Endereço: Praça Dom Cristiano, 298 - Bairro Centro CEP: 35.500-004 Telefone: (37) 2101-8016
Governador Valadares	MG	SSJ	Endereço: Praça Serra Lima, 560 - Bairro Centro CEP: 35.010-250 Telefone: (33) 2101-8100
Ipatinga	MG	SSJ	Endereço: Av. Selim José de Sales, 895 - Bairro Canaã CEP: 35.164-213 Telefone: (31) 2109-8107
Lavras	MG	SSJ	Endereço: Rua Kennedy dos Santos, 40 - Bairro - Santa Efigênia CEP: 37.200-000 Telefone: (35) 3821-1966
Montes Claros	MG	SSJ	Endereço: Av. Deputado Esteves Rodrigues, 1111– Bairro Todos os Santos CEP: 39.400-215 Telefone: (38) 2101-8206
Uberlândia	MG	SSJ	Endereço: Av. Cesário Alvim, 3.390 – Bairro Brasil CEP: 38.400-696 Telefone: (34) 2101-3801
Pouso Alegre	MG	SSJ	Endereço: Rua Santo Antônio, 105 - Bairro Centro CEP: 37.550-000 Telefone: (35) 3421-9506
São João del Rei	MG	SSJ	Endereço: Rua Professora Margarida Moreira Neves, 170 - Bairro São Judas Tadeu CEP: 36.307-066 Telefone: (32) 3372-8784
Sete Lagoas	MG	SSJ	Endereço: Rua Olavo Bilac, 1005 – Bairro Piedade CEP:35.700-214 Telefone: (31) 2106-8007
Varginha	MG	SSJ	Endereço: Rua Delfim Moreira, 451 - Bairro Centro CEP: 37.002-070 Telefone: (35) 2105-8101
Juiz de Fora	MG	SSJ	Endereço: Rua Leopoldo Schmidt, s/nº. Centro CEP: 36.060-040 Telefone: (32) 3249-1500
Contagem	MG	SSJ	A Definir
Ituituba	MG	SSJ	A Definir
Janaúba	MG	SSJ	A Definir
Manhuaçu	MG	SSJ	A Definir
Muriae	MG	SSJ	A Definir

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO



Paracatu	MG	SSJ	A Definir
Poços de Caldas	MG	SSJ	A Definir
Ponte Nova	MG	SSJ	A Definir
Teófilo Otoni	MG	SSJ	A Definir
Unaí	MG	SSJ	A Definir
Viçosa	MG	SSJ	A Definir
Salvador	BA	SJ	Fórum Teixeira de Freitas - Av. Ulysses Guimarães, nº 2.631, Sussuarana - Salvador/BA. CEP: 41213-970 Fone: (71) 3617-2600.
Ilhéus	BA	SSJ	Endereço: Rua Ministro José Cândido, nº 80 – Centro. CEP: 45653-542. Ilhéus (BA). Telefones: (73) 3634-2950, 3634-1702, 3634-6826 e 3634-7225.
Barreiras	BA	SSJ	Endereço: Rua Aratu, 10, Loteamento Aratu, Lotes 03 a 07, CEP: 47804-180. Barreiras (BA).
Campo Formoso	BA	SSJ	Endereço: Praça da Bandeira, nº 95 - Centro. CEP: 44790-000. Campo Formoso (BA). Telefones: (74) 3645-1987 e 3645-1967.
Eunápolis	BA	SSJ	Endereço: Av. ACM, 160 – Dinah Borges. Cep: 45820-540. Eunápolis (BA). Telefax: (73) 3261-7070 e 3281-1166.
Feira de Santana	BA	SSJ	Endereço: Rua Santos, 380 – CASEB. CEP: 44040-040. Feira de Santana (BA). Telefax: (75) 3623-1759 e 3221-6274.
Guanambi	BA	SSJ	Endereço: Av. Santos Dumont, nº 325 – Centro. CEP. 46430-000 Guanambi (BA). Telefone: (77) 3451 3788. Fax: ramal 16.
Itabuna	BA	SSJ	Endereço: Rua Nações Unidas, nº 732 - Centro. CEP: 45600-673. Itabuna (BA). Telefone: (73) 3215-4436. Fax: (73) 3215-4434.
Jequié	BA	SSJ	Endereço: Rua Laudelino Barreto, s/nº, 2º andar – Centro. CEP: 45200-450. Jequié (BA). Tel.: (73) 3525-6151. TeleFax: (73) 3525-6355.
Juazeiro	BA	SSJ	Endereço: Rua Dom Pedro I, s/n – João XXIII. CEP: 48900-230. Juazeiro (BA). Telefones: (74) 3613-7402/(74) 3612 5551
Paulo Afonso	BA	SSJ	Endereço: Rua da Gangorra, Quadra 12, Lt. 148-A – Alves Souza. CEP 48608-240. Paulo Afonso (BA). Telefones: (75) 3281-2387, 3281-1214, 3281-4578 e 3281-5190. Fax: 75-3281-3096.
Vitória da Conquista	BA	SSJ	Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 47 – Centro. CEP: 45.015.025 – Vitória da Conquista – BA Telefax: (77) 3421-6235 / 3421-6710 / 3421-1971 e 3421-0064.
Alagoinhas	BA	SSJ	A Definir
Irecê	BA	SSJ	A Definir
Bom Jesus da Lapa	BA	SSJ	A Definir
Teixeira de Freitas	BA	SSJ	A Definir
Goiânia	GO	SJ	Rua 19, nº 244, Centro, Goiânia-GO CEP: 74030-090 PABX: (62) 3226-1500
Anápolis	GO	SSJ	Endereço: Av. Pinheiro Chagas c/ Rua João José, Qd.E, Lts.17/18, Bairro Jundiá, CEP: 75110-580, Anápolis-GO Telefone: (62) 3328-7500 - Fax: (62) 3328-7505
Aparecida de Goiânia	GO	SSJ	Endereço: Av. J-2 com Rua J-17 e Rua J-4, Quadra 35, Lote 4, Mansões Paraíso, CEP: 74952-180, Aparecida de Goiânia-GO Telefone: (62) 3246-5504
Luziânia	GO	SSJ	Endereço: Rua do Santíssimo Sacramento, nº 174, Centro, CEP: 72800-280 - Luziânia-GO Telefone: (61) 3906-3403
Rio Verde	GO	SSJ	Endereço: Av. Universitária, Quadra 11, Lote 17-B, nº 359, Jardim Presidente, CEP: 75901-970, Rio Verde-GO

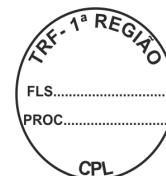
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO



Telefone/Fax: (64) 3611-6807

			Telefone/Fax: (64) 3611-6807
Formosa	GO	SSJ	A Definir
Itumbiara	GO	SSJ	A Definir
Jataí	GO	SSJ	A Definir
Uruaçu	GO	SSJ	A Definir
São Luis	MA	SJ	Av.Senador Vitorino Freire, nº300-Areinha São Luis - MA CEP 65031-900 FONE:(0xx98)3214-5701
Imperatriz	MA	SSJ	Endereço: Avenida Tapajós S/N Bairro: Parque das Nações CEP 65.900-000 Fone: (99) 3523-8996 / 3523-8987
Caxias	MA	SSJ	Rua 07-A, Cidade Judiciária - Bairro Campo de Belém Caxias - MA CEP 65609-900 FONE:(0xx99) 3521-4138 / 3521-4968
Bacabal	MA	SSJ	A Definir
Balsas	MA	SSJ	A Definir
Cuiabá	MT	SJ	Av. Rubens de Mendonça 4888 - Fórum Federal 8 de Abril - CPA Fones (65)3614-5700/3614-5800 Fax (65)3644-3028 78050-910 Cuiabá-MT
Cáceres	MT	SSJ	Av. Enedino Sebastião Martins 710 Centro 78200-000 Cáceres-MT
Rondonópolis	MT	SSJ	Av. Goiania, 281 - Bairro Santa Marta CEP 78710-450 – Rondonópolis-MT
Sinop	MT	SSJ	Av.Embaúbas 1076 - Quadra 36 Setor Comercial 78550-000 - Sinop-MT
Barra do Garças	MT	SSJ	A Definir
Diamantino	MT	SSJ	A Definir
Juína	MT	SSJ	A Definir
Belém	PA	SSJ	Endereço: Edifício-Sede Rua Domingos Marreiros, 598-Umarizal Belém-PA CEP 66.055-210 FONE:(91) 3299-6159 / 3299-6213
Santarém	PA	SSJ	Endereço: Avenida Marechal Rondon, esquina com Av. Curuá-Una, n. 853, Bairro Prainha, CEP: 68.005-120.
Altamira	PA	SSJ	Av. Tancredo Neves, 100, Bairro Premem, Altamira-PA, CEP: 68.372-060
Castanhal	PA	SSJ	Rua Quintino Bocaiúva, 2363, Bairro Centro, Castanhal-PA, CEP: 68.743-010
Marabá	PA	SSJ	Endereço: Praça do Mogno, 6665 – Bairro Amapá - Marabá (PA) – CEP.: 68502-610
Itaituba	PA	SSJ	A Definir
Paragominas	PA	SSJ	A Definir
Redenção	PA	SSJ	A Definir
Tucuruí	PA	SSJ	A Definir
Rio Branco	AC	SJ	Rua Min. Ilmar Nascimento Galvão, s/n, BR-364, Km-02 CEP 69915-900 - Rio Branco/AC

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO



Cruzeiro do Sul	AC	SSJ	A Definir
Boa Vista	RR	SJ	Edifício-sede Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho Boa Vista - RR - Brasil CEP: 69.306-545 CNPJ: 05.438.430/0001-03 Fone: 055 0XX95 2121 4200 Fax: 0XX95 2121 4280
Porto Velho	RO	SJ	Av. Presidente Dutra, 2203 - Centro CEP: 76805-902 CNPJ: 05.429.264/0001-89
Ji-Paraná	RO	SSJ	Av. Marechal Rondon, 935 - Centro CEP: 76900-081 Telefones: (69)3903-1000/1005 - FAX: (69)3903-1002
Guarajá Mirim	RO	SSJ	A Definir
Vilhena	RO	SSJ	A Definir
Macapá	AP	SJ	Edifício-sede Av. FAB, 1374 - Centro Macapá-AP CEP 68900-908 FONES: (0XX96) 3214-1518 / 3214-1512 / 3214-1505 / 3214-1513
Laranjal do Jari	AP	SSJ	A Definir
Oiapoque	AP	SSJ	A Definir
Manaus	AM	SJ	Edifício-sede Avenida André Araújo s/n - Aleixo Manaus/AM - CEP 69060-000 Tel: (92) 3612-3300 - Fax: (92) 3611-2521
Tabatinga	AM	SSJ	Rua Aires da Cunha s/n - Ibirapuera CEP 69640-000 - Tabatinga/AM Telefone: (97) 3412-5205 - Fax: (97) 3412-5204
Tefé	AM	SSJ	A Definir
Teresina	PI	SJ	Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro: Redenção Teresina-PI CEP: 64018-550 FONE: (0xx86)2107-2800 / 2801
Picos	PI	SSJ	Endereço: Rua Santo Antônio, nº 74 Centro - Picos/PI CEP: 64600.0000 PABX: (0xx89)2101-2800
Corrente	PI	SSJ	A Definir
Floriano	PI	SSJ	A Definir
Parnaíba	PI	SSJ	A Definir
São Raimundo Nonato	PI	SSJ	A Definir
Palmas	TO	SJ	Quadra 201 Norte Conjunto 01 Lotes 03 e 04. Caixa Postal 161 CEP 77001-128 Palmas - TO.
Araguaína	TO	SSJ	Avenida Neif Murad, S/Nº, Bairro Jardim Goiás, Araguaína - TO
Gurupi	TO	SSJ	A Definir

6 - PREVISÃO DE INSTALAÇÃO DAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS - LEI 12.011/2009

Localidade				
UF	CIDADE	2012	2013	2014
AC	Rio Branco			
	Cruzeiro do Sul		X	
AP	Macapá			
	Laranjal do Jari			
	Oiapoque			
AM	Manaus			
	Tabatinga			
	Tefé	X		
BA	Salvador			
	Alagoinhas	X		
	Barreiras			
	Bom Jesus da Lapa		X	
	Campo Formoso			
	Eunápolis			
	Feira de Santana			
	Guanambi			
	Ilhéus			
	Irecê			
	Itabuna			
	Jequié			
	Juazeiro			
	Paulo Afonso			
	Teixeira de Freitas			
Vitória da Conquista				
DF	TRF1			
DF	Distrito Federal			
GO	Goiânia			
	Anápolis			
	Aparec. de Goiânia			
	Formosa			
	Itumbiara	X		
	Jataí			
	Luziânia			
Rio Verde				
Uruaçu				
MA	São Luís			
	Bacabal			
	Balsas		X	
	Caxias			
	Imperatriz			
MG	Belo Horizonte			
	Contagem			
	Divinópolis			

	Gov. Valadares			
	Ipatinga			
	Ituiutaba	X		
	Janaúba		x	
	Juiz de Fora			
	Lavras			
	Manhuaçu			
	Montes Claros			
	Muriae			
	Paracatu			
	Passos			
	Patos de Minas			
	Poços de Caldas			x
	Ponte Nova	X		
	Pouso Alegre			
	São Joao del Rey			
	São Seb. do Paraíso			
	Sete Lagoas			
	Teófilo Otoni			
	Uberaba			
	Uberlândia			
	Unaí			
	Varginha			
	Viçosa	X		
MT	Cuiabá			
	Barra do Garças			
	Cáceres			
	Diamantino			
	Juiná		x	
	Rondonópolis			
	Sinop			
PA	Belém			
	Altamira			
	Castanhal			
	Itaituba		x	
	Marabá			
	Paragominas	X		
	Redenção			
	Santarém			
Tucuruí	X			
PI	Teresina			
	Corrente		x	
	Floriano	X		
	Parnaíba			
	Picos			
São Raimundo Nonato			x	
RO	Porto Velho			

	Guajará Mirim			
	Ji-Parana			
	Vilhena		X	
RR	Boa Vista			
	Palmas			
TO	Araguaína			
	Gurupí			

7 - DA VISTORIA

A licitante poderá, ao seu critério, realizar Vistoria Técnica às dependências do TRF1, em Brasília, com o objetivo de inteirar-se das condições e padrões utilizado.

Caso seja de interesse, a vistoria deverá ser previamente agendada com a servidora Viviane pelo telefone 61 3314 1609.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 99/2012

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	25	UN	RACKS com Switches de Consoles KVM e Consoles (KVT)		



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 99/2012

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "A" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo _____, Dr. _____, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto n. 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. _____/20____, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, estabelecido no _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo Sócio, _____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Processo Administrativo n. _____ e Pregão Eletrônico n. _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do inciso II, art. 1º do Decreto nº 3.931/01.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Fornecedor Beneficiário.

Brasília/DF, _____ de _____ de 20____.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 99/2012

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. _____/2012 PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RACKS COM SWITCHES DE CONSOLES (KVM) E CONSOLES (KVT), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO E A _____.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2012, as partes abaixo qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo 4.670/2012 – TRF** e com fundamento na **Lei 10.520/2002; Decretos 3.931/2001, 5.450/2005 e 7.174/2010; Lei Complementar 123/2006; Decreto 6.204/2007; Lei 8.666/1993** e suas alterações; **Pregão Eletrônico _____/2012, Ata de Registro de Preços ____/2012**; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral da Secretaria, **ROBERTO ELIAS CAVALCANTE**, brasileiro, CPF 187.214.781-04, RG 542.203 SSP/GO, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF _____, sediada no _____, CEP: _____, telefone/fax: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, Sr. _____, brasileiro, representante comercial, CPF _____, RG _____, residente e domiciliado _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição e instalação de **Racks com Switches de Consoles (KVM) e Consoles (KVT)**, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos contidos neste contrato e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA FINALIDADE

A finalidade desta contratação consiste na aquisição de equipamentos para dotar o Contratante de infra-estrutura necessária ao processamento de dados confiável e suficiente para absorver os requisitos dos sistemas em desenvolvimento e armazenamento de imagens, sem riscos de perda de performance, bem como equipar as novas Varas Federais a serem instaladas na 1ª Região.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

3.1 – responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução deste contrato, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam;

3.2 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;

3.3 - arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o objeto deste contrato;

3.4 - arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação;

3.5 – manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação;

3.6 - manter os profissionais, quando em horário de execução das atividades, com apresentação condizente ao ambiente onde o serviço será executado, devidamente identificado mediante uso permanente de crachá, com foto e nome visível, a ser confeccionado pela Contratada;

3.7 - empenhar-se para que seus empregados tratem com cortesia os servidores do Contratante, clientes, visitantes e demais colaboradores, podendo o Contratante exigir a retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

3.8 - manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

3.9 – prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito do fornecimento;

3.10 – comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

3.11 – acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste Contrato;

3.12 - prestar os serviços de assistência técnica da garantia, consoante o disposto na Cláusula Sétima deste contrato;

3.13 - entregar os itens ofertados juntamente com todos os acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos elétricos e lógicos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração;

3.13.1 - a instalação dos softwares, quando for o caso, será de responsabilidade da Contratada, ficando o acompanhamento e a fiscalização a cargo da equipe da Secretaria de Tecnologia da Informação do Contratante;

3.14 - instalar os equipamentos nas localidades informadas pelo Contratante, segundo os padrões informados;

3.15 - substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o equipamento entregue que venha a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia;

3.16 - proceder à entrega de equipamentos novos, de primeiro uso e acondicionados adequadamente, em caixas lacradas, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte;

3.16.1 - os equipamentos não poderão estar fora de linha comercial do fabricante, devendo atender, rigorosamente, todos os requisitos técnicos descritos neste contrato;

3.17 - fornecer, sem qualquer ônus adicional ao Contratante, quaisquer componentes adicionais de hardware ou software necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos ofertados, mesmo que não constem deste contrato;

3.18 - garantir que todas as funcionalidades de todos os componentes ofertados estejam disponíveis e operacionalizadas no ambiente do Contratante, mesmo que não estejam descritas nas especificações técnicas do Anexo I deste contrato;

3.19 - não subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento dos equipamentos objeto desta contratação;

3.19.1 - a subcontratação poderá ocorrer parcialmente desde que previamente autorizada pelo Contratante, apenas para os serviços de assistência técnica, instalação e treinamentos e nos limites por ele definidos;

3.20 - garantir os serviços em suas características operacionais, de manutenção e adaptabilidade a novos ambientes e assegurar que os mesmos sejam eficientes quanto ao desempenho e consumo de hardware e de acordo com os requisitos definidos pelo Contratante;

3.21 - responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução

dos trabalhos durante todo a vigência do contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos não sejam cumpridos;

3.22 - responder por quaisquer prejuízos que seus técnicos causarem ao patrimônio no âmbito do Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos e/ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

3.23 - manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações e as regras de negócios;

3.23.1 - a Contratada obriga-se a tratar como "segredos comerciais e confidenciais" quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, etc., utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;

3.24 - arcar com todos os custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam;

3.25 - utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, softwares, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas neste contrato e seus anexos;

3.26 - substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer um dos seus técnicos, cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução dos serviços;

3.27 - executar a transferência de conhecimento aos técnicos do Contratante;

3.28 - instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes nas dependências do Contratante;

3.29 – comprovar, no momento da entrega do objeto, a origem dos itens importados bem como quitação dos tributos de importação a eles referentes, caso a solução ofertada seja de origem estrangeira.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

4.1 - proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto deste contrato;

4.2 - prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada, necessários à execução do objeto deste contrato;

4.3 - acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste contrato;

4.4 - manter a Contratada atualizada sobre os padrões de instalação, operação, configuração, segurança tecnológica e segurança da informação adotada no âmbito do Contratante, a fim de que seu pessoal técnico esteja sempre habilitado à execução dos serviços contratados;

4.5 - permitir ao pessoal técnico da Contratada, desde que devidamente identificado, o acesso aos equipamentos de sua propriedade, para a execução do objeto deste contrato, respeitadas as normas de segurança vigentes em suas dependências;

4.6 - notificar à Contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste instrumento contratual será acompanhada e fiscalizada por comissão designada pelo Contratante.

5.1 – A comissão de que trata o *caput* desta cláusula deverá:

5.1.1 - manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos;

5.1.2 - receber, atestar e autorizar os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços, para fins de pagamento;

5.1.3 - comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura;

5.1.4 - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto;

5.1.5 - encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de modificação contratual;

5.1.6 - manter registro de aditivos;

5.1.7 – comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo;

5.1.8 – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à

regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3 – Expirada a vigência do contrato e não havendo pendências quanto a sua execução, a comissão oficiará à Contratada, estabelecendo o prazo de **10 (dez) dias úteis** para a solicitação da devolução da garantia prestada quando da assinatura da avença.

5.3.1 – Vencido o prazo do subitem 5.3, sem manifestação da contratada, a comissão comunicará o fato à Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIEFI, devendo as providências seguintes serem deliberadas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de **30 (trinta) dias corridos** a partir da assinatura do contrato.

6.1 - Os equipamentos deverão ser instalados e configurados no prazo de **20 (vinte) dias corridos** após o recebimento provisório;

6.2 - O objeto contratado será recebido por Comissão Técnica de Recebimento, constituída de 03 (três) membros indicados pelo Contratante.

6.3 – O recebimento do item 01 se dará da seguinte forma:

6.3.1 - **provisoriamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da entrega, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pela Comissão de que trata o subitem 6.2, mais o representante da Contratada, para efeito de posterior instalação e configuração;

6.3.1.1 - este recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos equipamentos, com ênfase na integridade física e quantitativa;

6.3.1.2 – o recebimento provisório dos equipamentos destinados às seccionais ficará condicionado ao recebimento provisório da unidade recebedora local, com a remessa da nota fiscal devidamente atestada para o gestor do contrato no TRF1;

6.3.1.3 – a Contratada poderá promover diligências no sentido de apresentar cópia do recebimento pela equipe da seccional.

6.3.2 - **definitivamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do término da execução de todos os serviços contratados, quais sejam instalação e configuração, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de que trata o subitem 6.2, mais o representante da Contratada, e após vistoria que comprove a adequação dos itens ofertados às cláusulas contratuais;

6.3.2.1 - o recebimento definitivo consiste na verificação da adequação

dos equipamentos e serviços às exigências do edital e da proposta da Contratada.

6.4 - O objeto da contratação será recusado nos seguintes casos:

6.4.1 - quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no contrato;

6.4.2 - quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da Contratada;

6.4.3 - quando entregue com especificações técnicas diferentes do que fora apresentado a título de amostra, se solicitada pelo Contratante;

6.4.4 - quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

6.5 - O lote inteiro será devolvido caso mais de 10% (dez por cento) dos itens entregues seja reprovado.

6.6 - A Contratada deverá providenciar a substituição do item ou do lote recusado, sem ônus para o Contratante, até a data de vencimento do seu prazo de entrega ou, tendo este vencido, em até 07 (sete) dias úteis contados a partir da comunicação, por ofício, feita pelo Contratante.

6.7 - A Contratada deverá corrigir as inconformidades dos serviços recusados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Secretaria de Tecnologia da Informação - SECIN do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA

A Contratada garantirá os equipamentos fornecidos contra defeito de fabricação pelo período de _____ meses, a contar da data de seu recebimento definitivo.

7.1 - Os serviços de assistência técnica, realizados pelo próprio fabricante ou autorizados por este, mediante declaração expressa, deverão ser prestados nos locais de entrega dos equipamentos.

7.2 - A assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças, componentes e acessórios que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

7.3 - A assistência técnica da garantia será realizada pela contratada ou suas autorizadas, a pedido do TRF, Seções ou Subseções Judiciárias em dias úteis das 08h às 18h.

7.4 - Todas as solicitações feitas pelo Contratante deverão ser registradas pela Contratada em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

7.4.1 - O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser por meio de um número de protocolo, fornecido pela Contratada, no momento da abertura da solicitação.

7.5 - Para o atendimento telefônico, a Contratada deverá fornecer um número telefônico para contato com a Central de Atendimento. Caso esta Central esteja localizada fora da cidade de Brasília-DF, o número telefônico a ser fornecido deverá ser do tipo "0800". Este atendimento deverá ser em português do Brasil.

7.6 - O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 06 (seis) horas, obedecendo ao exposto no subitem 7.3, contado a partir da solicitação efetuada pelo TRF, Seções ou Subseções Judiciárias, por meio de carta, telegrama, telefone, página na internet ou e-mail à Central de Atendimento, a ser informada pela Contratada.

7.6.1 - Entende-se por início do atendimento o primeiro contato do técnico da Contratada com as equipes técnicas do Contratante, que poderá ser acionado via telefone, e-mail e/ou Internet.

7.7 - O prazo do término do atendimento, obedecendo ao exposto no subitem 7.3, será contado a partir da solicitação efetuada pelo TRF, Seções ou Subseções Judiciárias e não poderá ultrapassar os seguintes prazos:

7.7.1 - máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas para equipamentos instalados no TRF e nas Seções ou Subseções Judiciárias localizadas nas capitais;

7.7.2 - máximo de 96 (noventa e seis) horas corridas para equipamentos instalados nas Subseções Judiciárias.

7.8 - Caso o equipamento não possa ser reparado dentro dos prazos previstos, deverá ser providenciado pela Contratada a colocação de equipamento equivalente ou de configuração superior, como back-up, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo.

7.9 - Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento, no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do Contratante, pelo setor competente.

7.10 - Antes de findar o prazo fixado no subitem 7.7, a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo Contratante, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.

7.11 - Caso os serviços de assistência técnica da garantia não possam ser executados nas dependências do Contratante, o equipamento avariado poderá ser removido para o Centro de Atendimento da Contratada. A Contratada deverá fazer a justificativa por escrito relacionando os problemas apresentados, que deverá ser apresentada ao setor competente do Contratante, que fará o aceite e providenciará a autorização de saída do equipamento, desde que o mesmo seja substituído por outro equivalente ou de superior configuração, durante o período de reparo. O equipamento retirado para reparo deverá ser devolvido no prazo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da sua retirada.

7.11.1 - A devolução de qualquer equipamento retirado para reparo deverá ser comunicada por escrito ao Contratante.

7.12 - Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por funcionário designado pelo Contratante, que autorizará a substituição das peças e componentes, os quais deverão ser novos e originais.

7.12.1 – Quando a peça substituída tratar-se de disco rígido, a mesma deverá ser apresentada juntamente com o equipamento consertado, ficando de posse definitiva do Contratante.

7.13 - Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a Contratada deverá gerar documento relatando as substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.

7.14 - A Contratada deverá comunicar ao Contratante, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para sua correção.

7.15 - A Contratada deverá substituir o equipamento já instalado por um novo e de primeiro uso, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, na hipótese da soma dos períodos de paralisação do equipamento ultrapassar 10 (dez) dias úteis, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias corridos.

7.16 - Durante todo o período da garantia, a Contratada atualizará ou disponibilizará, para download, sem ônus adicionais para o Contratante, softwares necessários para o funcionamento dos equipamentos, fornecendo as novas versões ou releases lançados.

7.16.1 - Os softwares tratados neste item incluem firmware de bios e drivers.

7.16.2 - A atualização ou disponibilização para download, tratada neste item, deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de lançamento da nova versão ou release.

7.16.3 - Caso a nova versão ou release sejam disponibilizadas para download, todo suporte visando à instalação e configuração deverá ser prestado pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no **Programa de Trabalho** _____, **Elemento de Despesa** _____.____.____ e **Unidade Orçamentária** _____.

8.1 - foi emitida em ____/____/____, a Nota de Empenho **NE** _____ no valor respectivo de **R\$** _____ (**valor por extenso**), para atender as despesas oriundas desta contratação.

CLÁUSULA NONA — DO PREÇO

Pelo objeto desta contratação o Contratante pagará à Contratada o valor total **fixo e irrevogável** de R\$ _____ (**valor por extenso**).

9.1 - os preços constantes no caput desta cláusula compreendem todas as despesas concernentes à prestação de serviços, tais como equipamentos, transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, e já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil**, a contar da data do **atesto** do documento de cobrança, devidamente protocolado no setor competente do Contratante.

10.1 - O atesto deverá ocorrer na data do recebimento definitivo.

10.2 - A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito**), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**) e a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**).

10.2.1 - Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta *on line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.

10.3 – O pagamento será realizado da seguinte forma:

a) - 100% (cem por cento) do valor após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.4 – Ao Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de atestar o documento de cobrança, os equipamentos não estiverem de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por essa decisão.

10.5 - Havendo atraso no prazo estipulado no caput desta cláusula, **não ocasionado por culpa da Contratada**, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. **A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.**

10.6 - Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante **ordem bancária em conta corrente**, por ela indicada, ou por meio de **ordem**

bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

10.7 - Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.8 - Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributo naquela modalidade.

10.9 - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

10.10 - Em se tratando de produto importado, a Administração reserva-se o direito de a qualquer momento solicitar a 4ª (quarta) via da Guia de Importação relativa ao equipamento objeto desta contratação, para as verificações que julgar necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Objetivando garantir o fiel cumprimento deste Contrato foi prestada pela Contratada garantia na modalidade de _____, emitidos pela, _____ em __/__/__, no valor de R\$ _____ (**valor por extenso**), com vencimento em __/__/__, correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, as quais serão modificadas ou substituídas, conforme alterações contratuais.

11.1 - Se o valor da garantia ou parte dela for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou em decorrência de penalidade imposta, inclusive indenização a terceiros, a Contratada, desde já, obrigará-se a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

11.2 - Em caso de alteração do valor contratado, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.

11.3 - Caso a Contratada não cumpra o disposto nos subitens anteriores, de acordo com o prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.

11.4 – A garantia, ou seu saldo, será liberado ou restituído conforme o disposto no subitem 5.3 da Cláusula Quinta deste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentado pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

12.1 – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo *caput*.

12.2 - O atraso injustificado na entrega/instalação da totalidade dos ou parte dos equipamentos sujeitará a Contratada à multa por dia de atraso de 0,1% (um décimo percentual) sobre o valor total contratado ou da parte entregue com atraso.

12.3 - O descumprimento dos prazos de atendimento de que tratam os subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima – Da Assistência Técnica da Garantia, por parte da Contratada, ensejará a aplicação da multa de 0,02% (dois centésimos) sobre o valor unitário do item em questão, por hora útil de atraso, até o limite de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3.1 - A inobservância dos prazos estabelecidos nos subitens 7.11, 7.15 e 7.16.2 da Cláusula Sétima, referentes à substituição, reposição, devolução ou atualização dos equipamentos em garantia, sujeitará a Contratada à multa por dia de atraso de 0,1% (um décimo percentual) sobre o valor do item em questão, até o limite de 30 (trinta) dias.

12.4 - Sujeitará a Contratada à multa por dia de atraso de 0,1% (um décimo percentual) sobre o valor total contratado ou da parte entregue em atraso, para os prazos estipulados nos subitens 6.6 e 6.7 da Cláusula Sexta, referentes à substituição ou inconformidades dos equipamentos ou serviços realizados.

12.5 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, o Contratante poderá rescindir o Contrato, cancelar o saldo de empenho e aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação ou sobre os equipamentos/serviços não entregue/não executado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.6 - Caso a Contratada não possa cumprir, total ou parcialmente, os prazos de entrega/execução, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da Contratação, e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

12.6.1 - A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada à unidade gestora do Contrato, até data do vencimento do prazo de entrega, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

12.6.2 - Vencido o prazo proposto sem a entrega/instalação, total ou parcial, do objeto contratado, o Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite para fazê-lo.

12.6.3 - O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na

forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no instrumento contratual.

12.7 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta Contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

12.8 - O Contratante promoverá o registro, no SICAF, de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

12.9 – Caso a Contratada deixe de apresentar **nova garantia ou de complementar o valor da garantia principal**, no prazo estabelecido, o Contratante poderá aplicar penalidade correspondente a **10% (dez por cento)** sobre o valor da nova garantia ou do valor a ser complementado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo seu término previsto para _____

13.1 – No prazo acima estipulado estão inclusos os seguintes prazos:

a) entrega dos produtos, que é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, com vencimento em _____;

b) recebimento provisório, que é de **10 (dez) dias úteis** contados da entrega, com vencimento em _____;

c) instalação e configuração, que é de **20 (vinte) dias corridos** após o recebimento provisório, com vencimento em _____;

d) recebimento definitivo, que é de **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento provisório, instalação e configuração, com vencimento em _____; e

e) assistência técnica da garantia de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA RESCISÃO

O Contratante reserva-se no direito de rescindir, unilateralmente, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII e XVII, art. 79, I, todos da Lei n. 8.666/93.

14.1 - Poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato no D.O.U, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO FORO

Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste instrumento, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, ___ de _____ de 2012.

ROBERTO ELIAS CAVALCANTE
Diretor Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

CONTRATADA



ANEXO I AO CONTRATO N. _____/2012

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2. RACKS

2.1. Fornecimento, instalação e garantia por _____ meses, com prestação de serviços de assistência técnica e mediante manutenção corretiva. **RACKS, código BR0367889**, com as seguintes características cada:

- 2.1.1. Gabinete tipo RACK padrão EIA de 19 polegadas.
- 2.1.2. Altura de, no mínimo, 42U (unidades modulares).
 - 2.1.2.1. Profundidade de, no mínimo, 105 cm.
- 2.1.3. Estrutura em aço 1,5 mm de espessura, no mínimo.
- 2.1.4. Compatível para a instalação de servidores padrão rack dos fabricantes IBM, DELL e HP.
- 2.1.5. Gabinete com estrutura em aço atendendo às normas DIN 41.494 e IEC 297.
- 2.1.6. Base (pés) que permitam a perfeita estabilidade do equipamento e ainda possam ser reguláveis de maneira a compensar eventuais desníveis no piso.
- 2.1.7. Porta frontal em aço com espessura 1,1 mm – no mínimo, perfurada no tipo colméia (hexagonal), permitindo maior dissipação do calor e maior visualização dos equipamentos, considerando furação máxima hexagonal de 6,5mm X 6,5mm X 6,5mm, com área aberta de no mínimo 78%; contendo dobradiças de encaixar sem uso de ferramentas, ângulo de abertura de 180º graus, fechadura escamoteável com chave universal e sistema de cremoneira ou lingüeta.
- 2.1.8. Porta traseira em aço com espessura 1,1 mm – no mínimo, perfurada no tipo colméia (hexagonal), permitindo maior dissipação do calor e maior visualização dos equipamentos, considerando furação máxima hexagonal de 6,5mmX6,5mmX6,5mm, com área aberta de no mínimo 78%; contendo trancadas que evitem o acesso não autorizado aos equipamentos.
- 2.1.9. Laterais lisas removíveis sem uso de ferramentas, em aço 1.1 mm de espessura – no mínimo, que permitam ser travadas evitando o acesso não autorizado aos equipamentos.
- 2.1.10. Borrachas nos fechamentos da porta frontal e traseira.
- 2.1.11. No mínimo, 02 (duas) bandejas e respectivos elementos de fixação totalmente livres.
- 2.1.12. Possuir, unidades de distribuição de energia (régua) com as seguintes características:
 - 2.1.12.1. Alimentações e disjuntores independentes de forma que todos os servidores a serem instalados sejam alimentados por, no mínimo, dois circuitos diferentes, não existindo um ponto único de falha de alimentação.
 - 2.1.12.2. Permitir energização com tensão de 110V e 220V.
- 2.1.13. As tomadas deverão ter distância suficiente entre si para que todas possam ser utilizadas simultaneamente;
 - 2.1.13.1. **As régua com as tomadas deverão ser fixadas em posição que não atrapalhe a instalação dos trilhos de servidores em Rack ou outros equipamentos que façam uso da profundidade máxima do Rack.**

- 2.1.14. A quantidade e potência das tomadas deverão ser suficientes para instalação de, no mínimo, 16 (dezesesseis) equipamentos com potência de 835 watts, console e switch KVM.
- 2.1.15. Capacidade de carga 1.000 KG estático, no mínimo.
- 2.1.16. Deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.

2.2. SWITCH CONSOLE KVM

- 2.2.1. Ser compatível com rack de largura padrão de 19".
- 2.2.2. Ocupar, no máximo, 02U no rack, já considerados a bandeja e trilhos.
- 2.2.3. Permitir o controle de, no mínimo, 16 CPUs.
- 2.2.4. Permitir o controle simultâneo de qualquer uma das CPUs a partir de, no mínimo, 02 (duas) consoles (monitor, teclado e mouse) independentes.
- 2.2.5. Permitir interligação entre os switches para controle de CPUs a partir das consoles conectadas em um único switch.
- 2.2.6. Possuir recurso de OSD (On Screen Display) para seleção via teclado, da CPU a ser monitorada.
- 2.2.7. Possuir recurso de auto scan.
- 2.2.8. Permitir a inclusão, remoção ou reinício de qualquer CPU sem a necessidade de reinício do comutador e sem a necessidade que o foco esteja na porta correspondente à CPU sendo manipulada.
- 2.2.9. Manter o status do teclado (Caps Lock, Num Lock, Scroll Lock, etc) para cada CPU conectada.
- 2.2.10. Suportar resolução de, no mínimo, 1024 x 768 com cabo de, no máximo, 3,5m.
- 2.2.11. Permitir nomear cada uma das portas para identificação das CPUs conectadas.
 - 2.2.11.1. Conexões conforme com os seguintes padrões:
 - 2.2.11.2. Teclado: 6 pinos mini-DIN fêmea (OS/2);
 - 2.2.11.3. Mouse: 6 pinos mini-DIN fêmea (OS/2);
 - 2.2.11.4. Monitor: 15 pinos HBD fêmea.
- 2.2.12. Serão aceitos equipamentos com conexões USB para teclado e mouse, acompanhados, sem custo adicional, de adaptador para os padrões descritos.
- 2.2.13. Acompanhar conjuntos de cabos e softwares necessários ao seu funcionamento.
- 2.2.14. Acompanhar conjuntos de cabos necessários à interligação do número máximo de consoles que suportar.
- 2.2.15. Acompanhar conjuntos de cabos necessários à interligação do número máximo de servidores que suportar.
- 2.2.16. Deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.

2.3. CONSOLE KVT

- 2.3.1. Ser compatível com rack de largura padrão de 19".
- 2.3.2. Ocupar, no máximo, 01U no rack.
- 2.3.3. Ser instalada em bandeja retrátil.
- 2.3.4. Possuir 01 (um) monitor LCD Flat Panel de, no mínimo, 15" de área visível, com dot pitch máximo de 0,30 e resolução de, no mínimo, 1024 x 768.
- 2.3.5. Possuir 01 (um) teclado PS/2, padrão US ou space saver.
- 2.3.6. Possuir 01 (um) mouse PS/2, podendo ser integrado ao teclado.

- 2.3.7. Serão aceitos equipamentos com conexões USB para teclado e mouse acompanhados, sem custo adicional, de adaptador para os padrões descritos nos subitens 1.3.5 e 1.3.6.
- 2.3.8. Deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.





JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

ANEXO II AO CONTRATO N. _____/2012

ENDEREÇO DAS SEÇÕES JUDICIÁRIAS E SUBSEÇÕES VINCULADAS

Localidade	UF	Site	Endereço de Instalação	Quantidade
Brasília	DF	TRF1	SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A Praça dos Tribunais Superiores CEP: 70070-900 Brasília/DF	
Belo Horizonte	MG	SJ	Edifício-sede Av. Álvares Cabral, nº 1805 – Santo Agostinho Belo Horizonte – MG CEP 30.170-001 Fone: (0XX31)2129-6300	
Patos de Minas	MG	SSJ	Endereço: Rua Major Gote, 1127 – Bairro Centro CEP: 38.700-001 Telefone: (34) 2106-8100	
São S. do Paraíso	MG	SSJ	Endereço: Rua Delfim Moreira, 1804 – Bairro Centro CEP:37.950-000 Telefone: (35) 3558-7512	
Passos	MG	SSJ	Endereço: Av. Arlindo Figueiredo, 128 – Bairro Centro CEP: 37.902-026 Telefone: (35) 3521-7431 / 6558	
Uberaba	MG	SSJ	Endereço: Av. Maria Carmelita de Castro Cunha, 30 – Vila Olímpica CEP: 38.065-320 Telefone: (34) 2103-5100	
Divinópolis	MG	SSJ	Endereço: Praça Dom Cristiano, 298 - Bairro Centro CEP: 35.500-004 Telefone: (37) 2101-8016	
Governador Valadares	MG	SSJ	Endereço: Praça Serra Lima, 560 - Bairro Centro CEP: 35.010-250 Telefone: (33) 2101-8100	
Ipatinga	MG	SSJ	Endereço: Av. Selim José de Sales, 895 - Bairro Canaã CEP: 35.164-213 Telefone: (31) 2109-8107	
Lavras	MG	SSJ	Endereço: Rua Kennedy dos Santos, 40 - Bairro - Santa Efigênia CEP: 37.200-000 Telefone: (35) 3821-1966	
Montes Claros	MG	SSJ	Endereço: Av. Deputado Esteves Rodrigues, 1111– Bairro Todos os Santos CEP: 39.400-215 Telefone: (38) 2101-8206	
Uberlândia	MG	SSJ	Endereço: Av. Cesário Alvim, 3.390 – Bairro Brasil CEP: 38.400-696 Telefone: (34) 2101-3801	
Pouso Alegre	MG	SSJ	Endereço: Rua Santo Antônio, 105 - Bairro Centro CEP: 37.550-000 Telefone: (35) 3421-9506	
São João del Rei	MG	SSJ	Endereço: Rua Professora Margarida Moreira Neves, 170 - Bairro São Judas Tadeu CEP: 36.307-066 Telefone: (32) 3372-8784	
Sete Lagoas	MG	SSJ	Endereço: Rua Olavo Bilac, 1005 – Bairro Piedade CEP:35.700-214 Telefone: (31) 2106-8007	
Varginha	MG	SSJ	Endereço: Rua Delfim Moreira, 451 - Bairro Centro CEP: 37.002-070 Telefone: (35) 2105-8101	
Juiz de Fora	MG	SSJ	Endereço: Rua Leopoldo Schmidt, s/nº. Centro CEP: 36.060-040 Telefone: (32) 3249-1500	
Contagem	MG	SSJ	A Definir	

Ituituba	MG	SSJ	A Definir	
Janaúba	MG	SSJ	A Definir	
Manhuaçu	MG	SSJ	A Definir	
Muriaé	MG	SSJ	A Definir	
Paracatu	MG	SSJ	A Definir	
Poços de Caldas	MG	SSJ	A Definir	
Ponte Nova	MG	SSJ	A Definir	
Teófilo Otoni	MG	SSJ	A Definir	
Unaí	MG	SSJ	A Definir	
Viçosa	MG	SSJ	A Definir	
Salvador	BA	SJ	Fórum Teixeira de Freitas - Av. Ulysses Guimarães, nº 2.631, Sussuarana - Salvador/BA. CEP: 41213-970 Fone: (71) 3617-2600.	
Ilhéus	BA	SSJ	Endereço: Rua Ministro José Cândido, nº 80 – Centro. CEP: 45653-542. Ilhéus (BA). Telefones: (73) 3634-2950, 3634-1702, 3634-6826 e 3634-7225.	
Barreiras	BA	SSJ	Endereço: Rua Aratu, 10, Loteamento Aratu, Lotes 03 a 07, CEP: 47804-180. Barreiras (BA).	
Campo Formoso	BA	SSJ	Endereço: Praça da Bandeira, nº 95 - Centro. CEP: 44790-000. Campo Formoso (BA). Telefones: (74) 3645-1987 e 3645-1967.	
Eunápolis	BA	SSJ	Endereço: Av. ACM, 160 – Dinah Borges. Cep: 45820-540. Eunápolis (BA). Telefax: (73) 3261-7070 e 3281-1166.	
Feira de Santana	BA	SSJ	Endereço: Rua Santos, 380 – CASEB. CEP: 44040-040. Feira de Santana (BA). Telefax: (75) 3623-1759 e 3221-6274.	
Guanambi	BA	SSJ	Endereço: Av. Santos Dumont, nº 325 – Centro. CEP. 46430-000 Guanambi (BA). Telefone: (77) 3451 3788. Fax: ramal 16.	
Itabuna	BA	SSJ	Endereço: Rua Nações Unidas, nº 732 - Centro. CEP: 45600-673. Itabuna (BA). Telefone: (73) 3215-4436. Fax: (73) 3215-4434.	
Jequié	BA	SSJ	Endereço: Rua Laudelino Barreto, s/nº, 2º andar – Centro. CEP: 45200-450. Jequié (BA). Tel.: (73) 3525-6151. TeleFax: (73) 3525-6355.	
Juazeiro	BA	SSJ	Endereço: Rua Dom Pedro I, s/n – João XXIII. CEP: 48900-230. Juazeiro (BA). Telefones: (74) 3613-7402/(74) 3612 5551	
Paulo Afonso	BA	SSJ	Endereço: Rua da Gangorra, Quadra 12, Lt. 148-A – Alves Souza. CEP 48608-240. Paulo Afonso (BA). Telefones: (75) 3281-2387, 3281-1214, 3281-4578 e 3281-5190. Fax: 75-3281-3096.	
Vitória da Conquista	BA	SSJ	Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 47 – Centro. CEP: 45.015.025 – Vitória da Conquista – BA Telefax: (77) 3421-6235 / 3421-6710 / 3421-1971 e 3421-0064.	
Alagoinhas	BA	SSJ	A Definir	
Irecê	BA	SSJ	A Definir	
Bom Jesus da Lapa	BA	SSJ	A Definir	
Teixeira de Freitas	BA	SSJ	A Definir	
Goiânia	GO	SJ	Rua 19, nº 244, Centro, Goiânia-GO CEP: 74030-090 PABX: (62) 3226-1500	
Anápolis	GO	SSJ	Endereço: Av. Pinheiro Chagas c/ Rua João José, Qd.E, Lts.17/18, Bairro Jundiáí, CEP: 75110-580, Anápolis-GO Telefone: (62) 3328-7500 - Fax: (62) 3328-7505	
Aparecida de Goiânia	GO	SSJ	Endereço: Av. J-2 com Rua J-17 e Rua J-4, Quadra 35, Lote 4, Mansões Paraíso, CEP: 74952-180, Aparecida de Goiânia-GO Telefone: (62) 3246-5504	

Luziânia	GO	SSJ	Endereço: Rua do Santíssimo Sacramento, nº 174, Centro, CEP: 72800-280 - Luziânia-GO Telefone: (61) 3906-3403
Rio Verde	GO	SSJ	Endereço: Av. Universitária, Quadra 11, Lote 17-B, nº 359, Jardim Presidente, CEP: 75901-970, Rio Verde-GO Telefone/Fax: (64) 3611-6807
Formosa	GO	SSJ	A Definir
Itumbiara	GO	SSJ	A Definir
Jataí	GO	SSJ	A Definir
Uruaçu	GO	SSJ	A Definir
São Luis	MA	SJ	Av.Senador Vitorino Freire, nº300-Areinha São Luis - MA CEP 65031-900 FONE:(0xx98)3214-5701
Imperatriz	MA	SSJ	Endereço: Avenida Tapajós S/N Bairro: Parque das Nações CEP 65.900-000 Fone: (99) 3523-8996 / 3523-8987
Caxias	MA	SSJ	Rua 07-A, Cidade Judiciária - Bairro Campo de Belém Caxias - MA CEP 65609-900 FONE:(0xx99) 3521-4138 / 3521-4968
Bacabal	MA	SSJ	A Definir
Balsas	MA	SSJ	A Definir
Cuiabá	MT	SJ	Av. Rubens de Mendonça 4888 - Fórum Federal 8 de Abril – CPA Fones (65)3614-5700/3614-5800 Fax (65)3644-3028 78050-910 Cuiabá-MT
Cáceres	MT	SSJ	Av. Eneidino Sebastião Martins 710 Centro 78200-000 Cáceres-MT
Rondonópolis	MT	SSJ	Av. Goiania, 281 - Bairro Santa Marta CEP 78710-450 – Rondonópolis-MT
Sinop	MT	SSJ	Av.Embaúbas 1076 - Quadra 36 Setor Comercial 78550-000 - Sinop-MT
Barra do Garças	MT	SSJ	A Definir
Diamantino	MT	SSJ	A Definir
Juína	MT	SSJ	A Definir
Belém	PA	SSJ	Endereço: Edifício-Sede Rua Domingos Marreiros, 598-Umarizal Belém-PA CEP 66.055-210 FONE:(91) 3299-6159 / 3299-6213
Santarém	PA	SSJ	Endereço: Avenida Marechal Rondon, esquina com Av. Curuá-Una, n. 853, Bairro Prainha, CEP: 68.005-120.
Altamira	PA	SSJ	Av. Tancredo Neves, 100, Bairro Premem, Altamira-PA, CEP: 68.372-060
Castanhal	PA	SSJ	Rua Quintino Bocaiúva, 2363, Bairro Centro, Castanhal-PA, CEP: 68.743-010
Marabá	PA	SSJ	Endereço: Praça do Mogno, 6665 – Bairro Amapá - Marabá (PA) – CEP.: 68502-610
Itaituba	PA	SSJ	A Definir
Paragominas	PA	SSJ	A Definir
Redenção	PA	SSJ	A Definir
Tucuruí	PA	SSJ	A Definir
Rio Branco	AC	SJ	Rua Min. Ilmar Nascimento Galvão, s/n, BR-364, Km-02 CEP 69915-900 - Rio Branco/AC
Cruzeiro do Sul	AC	SSJ	A Definir

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO



Boa Vista	RR	SJ	Edifício-sede Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho Boa Vista - RR - Brasil CEP: 69.306-545 CNPJ: 05.438.430/0001-03 Fone: 055 0XX95 2121 4200 Fax: 0XX95 2121 4280
Porto Velho	RO	SJ	Av. Presidente Dutra, 2203 - Centro CEP: 76805-902 CNPJ: 05.429.264/0001-89
Ji-Paraná	RO	SSJ	Av. Marechal Rondon, 935 - Centro CEP: 76900-081 Telefones: (69)3903-1000/1005 - FAX: (69)3903-1002
Guarajá Mirim	RO	SSJ	A Definir
Vilhena	RO	SSJ	A Definir
Macapá	AP	SJ	Edifício-sede Av. FAB, 1374 - Centro Macapá-AP CEP 68900-908 FONES: (0XX96) 3214-1518 / 3214-1512 / 3214-1505 / 3214-1513
Laranjal do Jari	AP	SSJ	A Definir
Oiapoque	AP	SSJ	A Definir
Manaus	AM	SJ	Edifício-sede Avenida André Araújo s/n - Aleixo Manaus/AM - CEP 69060-000 Tel: (92) 3612-3300 - Fax: (92) 3611-2521
Tabatinga	AM	SSJ	Rua Aires da Cunha s/n - Ibirapuera CEP 69640-000 - Tabatinga/AM Telefone: (97) 3412-5205 - Fax: (97) 3412-5204
Tefé	AM	SSJ	A Definir
Teresina	PI	SJ	Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro: Redenção Teresina-PI CEP: 64018-550 FONE: (0xx86)2107-2800 / 2801
Picos	PI	SSJ	Endereço: Rua Santo Antônio, nº 74 Centro - Picos/PI CEP: 64600.0000 PABX: (0xx89)2101-2800
Corrente	PI	SSJ	A Definir
Floriano	PI	SSJ	A Definir
Parnaíba	PI	SSJ	A Definir
São Raimundo Nonato	PI	SSJ	A Definir
Palmas	TO	SJ	Quadra 201 Norte Conjunto 01 Lotes 03 e 04. Caixa Postal 161 CEP 77001-128 Palmas - TO.
Araguaína	TO	SSJ	Avenida Neif Murad, S/Nº, Bairro Jardim Goiás, Araguaína - TO
Gurupi	TO	SSJ	A Definir

ANEXO III AO CONTRATO N. _____/2012

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		UN	RACKS com Switches de Consoles KVM e Consoles (KVT)		

